

Art. 5º É responsabilidade do Gestor do Contrato a coordenação geral da equipe de fiscalização, que, por sua vez, será responsável por fornecer todos os subsídios necessários para o auxiliar na tomada de decisão;

Art. 6º Os documentos e modelos necessários para auxiliar a Equipe de Gestão e Fiscalização durante a consecução de das atividades podem ser localizados na página institucional da UFPB/SOF: < <https://www.ufpb.br/sof/contents/menu/servicos/orientacoes-a-gestores-e-fiscais-de-contratos> >

Art. 7º As demais responsabilidades e obrigações são aquelas instituídas nas legislações vigentes;

Art. 8º Fica revogada a PORTARIA N.º 022/2022/UFPB/SOF e entra em vigor esta portaria a partir da sua publicação.

(Assinado digitalmente em 28/07/2022 13:05) (Assinado digitalmente em 28/07/2022 15:31)

JAIRO DIAS INOCENCIO

NICOLLE SALES DA COSTA

SUPERINTENDENTE

SUPERINTENDENTE

Matrícula: 1693824

Matrícula: 2386238

Processo Associado: 23074.049401/2020-90

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: 63, ano: 2022, documento(espécie): PORTARIA, data de emissão: 28/07/2022 e o código de verificação: eb1ff82861

PORTARIA Nº 64 / 2022 - SOF (11.00.46.38)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

João Pessoa-PB, 02 de Agosto de 2022

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

A Superintendente de Orçamento e Finanças da Universidade Federal da Paraíba, no uso das atribuições previstas na Portaria R/PROGEP/Nº 847, de 23 de Abril de 2021, e tendo em vista o disposto nos artigos 58, inciso III e 67, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo, conforme respectivas atribuições, para compor a equipe de gestão e fiscalização, de acordo com o que preceitua a Lei nº 8.666/93 e a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017 e seus anexos, na execução dos serviços objetos do Contrato UFPB/PU/Nº 006/2022 , celebrado entre a Universidade Federal da Paraíba e a empresa P M F SANTOS inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 28.943.600/0001-02

OBJETO CONTRATUAL: Serviços de controle sanitário integrado no combate a todos os tipos de pragas urbanas, em caráter preventivo e corretivo, nas áreas internas e externas das edificações da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), CAMPUS III (BANANEIRAS) E CAMPUS IV (RIO TINTO/MAMANGUAPE), que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital (PREGÃO ELETRÔNICO UFPB/SOF/CLC Nº 004/2022)

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO:

	TITULAR	SUPLENTE
GESTOR DO CONTRATO	Egídio Luís Rodrigues dos Santos SIAPE 1824150	Joelma Cavalcante Soares SIAPE 1191587
FISCAL TÉCNICO	Evelyne Emanuelle Pereira Lima SIAPE 1476080	Luciano Lima Gomes da Costa SIAPE 1522215

Art. 2º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual consistem no conjunto de ações que tem por objetivo aferir o efetivo cumprimento dos resultados e obrigações previstas nos instrumentos contratuais e na legislação aplicável à(s) solução(ões) contratada(s) pela UFPB, consistindo ainda no apoio à instrução processual e o encaminhamento tempestivo de documentos pertinentes às áreas incumbidas do processamento de aditamentos e alterações contratuais, pagamentos, aplicação de sanções, extinção dos contratos e demais atividades correlatas ao gerenciamento dos instrumentos contratuais.

Art. 3º Para os fins desta portaria considera-se:

I) Gestor do contrato: servidor designado com atribuições de coordenar e comandar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato, bem como realizar os atos preparatórios da instrução processual de aditamentos e alterações contratuais, pagamentos, aplicação de sanções, extinção dos contratos e demais atividades correlatas ao gerenciamento dos instrumentos contratuais.

II) Fiscal do contrato: servidor especialmente designado pela administração, com atribuições de acompanhar, controlar e fiscalizar a execução de contratos administrativos. É o representante da administração, especialmente designado nas formas do art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1933 ou do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas nesta portaria, subdividindo-se nos seguintes papéis, a depender do tipo de contratação:

a) Fiscal Técnico: servidor responsável pelo acompanhamento do instrumento contratual, sob o ponto de vista técnico, com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados, através da aferição de aspectos relativos a quantidades, qualidade, tempo, definições técnicas do contrato e desempenho, para efeito de pagamento;

Art. 4º Os servidores designados para atividades de gestão e fiscalização de contratos deverão observar, por ocasião das atribuições relativas ao acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, no âmbito da UFPB, as determinações estabelecidas por esta PORTARIA UFPB/GR Nº 640, DE 15 DE JULHO DE 2021 (Disponível em <<https://drive.ufpb.br/s/SGQacmps9Y7rgLq#pdfviewer>>);

Art. 5º É responsabilidade do Gestor do Contrato a coordenação geral da equipe de fiscalização, que, por sua vez, será responsável por fornecer todos os subsídios necessários para o auxiliar na tomada de decisão;

Art. 6º Os documentos e modelos necessários para auxiliar a Equipe de Gestão e Fiscalização durante a consecução de das atividades podem ser localizados na página institucional da UFPB/SOF: < <https://www.ufpb.br/sof/contents/menu/servicos/orientacoes-a-gestores-e-fiscais-de-contratos> >

Art. 7º As demais responsabilidades e obrigações são aquelas instituídas nas legislações vigentes;

Art. 8º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 02/08/2022 11:39)

NICOLLE SALES DA COSTA

SUPERINTENDENTE

Matrícula: 2386238

(Assinado digitalmente em 02/08/2022 11:43)

WAGNER SOARES FERNANDES DOS SANTOS

SUPERINTENDENTE

Matrícula: 2665486

Processo Associado: 23074.066829/2022-75

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: 64, ano: 2022, documento(espécie): PORTARIA, data de emissão: 02/08/2022 e o código de verificação: 647de5d361

PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972